



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PADRÃO RECONHECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Largo, a substituição do símbolo tradicional de acessibilidade (cadeirante em posição estática) pelo **novo Símbolo Internacional de Acessibilidade**, conforme padrão estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), anexo a esta Lei.

Art. 2º O novo símbolo deverá ser utilizado, preferencialmente, nas seguintes sinalizações:

- I – Vagas de estacionamento reservadas;
- II – Sinalizações de acessibilidade em prédios públicos e privados de uso coletivo;
- III – Material de divulgação institucional que trate de acessibilidade ou inclusão;
- IV – Equipamentos urbanos e informativos acessíveis à população.

Art. 3º A substituição das sinalizações já existentes deverá ser feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de reforma ou manutenção.

Art. 4º O prazo máximo para substituição total será de até **3 (três) anos** a contar da data de publicação desta Lei.

13/10/2025
21/05/25
21



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



Art. 5º Durante o período de transição, os dois símbolos poderão coexistir, desde que não haja prejuízo à compreensão da mensagem inclusiva.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto, definindo padrões técnicos para aplicação do novo símbolo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Campo Largo, 20 de maio de 2025.

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR**